



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal de Educação, Setor de Gestão Administrativa, vem por meio deste solicitar à Secretaria de Governança e Gestão/Setor de Licitações, a abertura de procedimento licitatório para **prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial em ambientes escolares e demais dependências da administração municipal**, pelo período de 12 (doze) meses, sendo a modalidade de licitação pretendida a seguir indicada, sendo sujeita a posterior análise e redefinição.

- Pregão eletrônico
 Pregão Presencial
 Concorrência
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Sistema de Registro de Preços por (Pregão Eletrônico (Pregão Presencial
 Concorrência
 Outro: _____

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa terceirizada e especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial em ambientes escolares e demais dependências da administração municipal, conforme pedido de compra (em anexo).

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

- Bens e serviços comuns
 Bens e serviços especiais
 Obras e serviços comuns de Engenharia
 Obras e serviços especiais de Engenharia
 Outro: _____



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd e
01	01	Serviço de conservação, limpeza e higienização pessoa jurídica – EMEIS	mês	12
	02	Serviço de conservação, limpeza e higienização pessoa jurídica – EMEFS	mês	12
	03	Serviço de conservação, limpeza e higienização pessoa jurídica - no Centro Integrado Educação e Saúde – CIES	mês	12
02	01	Serviço de conservação, limpeza e higienização pessoa jurídica - em ambientes da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social	mês	12
	02	Serviço de conservação, limpeza e higienização pessoa jurídica nos demais ambientes Públicos da Administração Municipal	mês	12

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será para a Secretaria Municipal de Educação (14 EMEIs – Escolas Municipais de Educação infantil; 14 EMEFs - Escolas Municipais de Ensino Fundamental; e para o CIES - Centro Integrado de Educação e Saúde); para a Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Social, e para os demais ambientes públicos pertencentes a Administração Municipal.

A Lei Municipal 6.347, de 11 de junho de 2019 extinguiu o cargo de servente, e alguns espaços públicos passaram a ser terceirizados. Hoje, as EMEIs possuem esse serviço terceirizado, mas nas EMEFs esses serviços são prestados por Agentes Escolares e alguns serventes ainda ativos no serviço público, no CIES é realizado por 01 servente.

Nas Escolas, encontramos cada vez mais dificuldades na contratação de Agentes Escolares e, além disso há grande rotatividade desses profissionais devido à dificuldade de permanecerem no serviço, exonerando-se facilmente. Desde 2021, já foram realizados 2 concursos públicos, esgotando-se a banca de aprovados e, mesmo assim, esses não foram/são suficientes. Se concretizando essa contratação, os Agentes Escolares da rede



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

municipal passariam a exercerem suas funções apenas nas cozinhas e lactários das escolas, envolvendo-se com a manipulação de alimentos, onde também há falta de profissionais. As serventes seriam realocadas em outros prédios públicos, onde não há a terceirização, pelo menos até a extinção total de servidores ativos no cargo. As funções realizadas pela servente lotada no CIES passarão a ser realizadas pela empresa terceirizada e também nesse caso, a servidora será realocada para outro local. Assim, justificamos a necessidade da execução do serviço de forma indireta através de terceirização.

A Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social de Venâncio Aires é composta por serviços essenciais que atendem diariamente um elevado número de usuários. Entre esses serviços estão: a própria Secretaria Administrativa, o CREAS, os CRAS Battisti e Centro, o Albergue, o Centro Dia, o Centro de Convivência e o Conselho Tutelar. Cada um desses espaços públicos possui características próprias, mas compartilham em comum o intenso fluxo diário de pessoas, o que gera uma alta demanda por manutenção constante da higiene e salubridade dos espaços físicos. No caso do Albergue e do Centro Dia, por exemplo, há preparo e consumo de alimentos, uso de banheiros, dormitórios e áreas comuns, o que demanda uma higienização rigorosa e contínua, tanto por questões de conforto quanto por razões sanitárias e de saúde pública.

Já nos CRAS e no CREAS, o atendimento ocorre ao longo de todo o expediente, com entrada e saída de usuários em situação de vulnerabilidade social, que muitas vezes acessam o serviço com crianças, idosos ou com demandas específicas que exigem ambientes limpos e acolhedores. Além disso, o Conselho Tutelar recebe casos emergenciais, incluindo crianças e adolescentes em situação de risco, sendo imprescindível manter o local limpo para garantir um ambiente seguro e digno para o acolhimento temporário. O Centro de Convivência, por sua vez, realiza diversas oficinas e atividades em grupo que envolvem movimentação intensa de materiais e pessoas, necessitando de manutenção periódica da limpeza durante e após as ações. A presença de profissionais de limpeza em escala de trabalho por unidades tem se mostrado imprescindível, diante da demanda e da complexidade dos serviços prestados. A presença de profissionais de limpeza em escala de trabalho por unidades tem se mostrado imprescindível. Hoje temos uma funcionária da limpeza 40h no centro dia, do contrato da administração e uma servente, que circula nos serviços e tem algumas que



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

vem e limpam (varrem e passam pano), emprestadas pela Administração, mas esse fluxo não está dando conta, pois essas funcionárias fazem uma limpeza superficial, não dão conta, sendo assim, necessita-se de mais cinco funcionárias 40h e por isso a necessidade desta contratação.

Quanto a Administração, em vista do final do prazo do contrato de terceirização nº 95/2023, com Márcio Chaves, o mesmo não está mais suprindo a necessidade e com o aumento constante de serviços de limpeza com um número maior de prédios locados para os serviços administrativos, bem como diversos servidores no cargo de servente que atuavam nas secretarias municipais estão em período de aposentadoria ou em medida de restrição de serviços (delimitação de função), por isso da necessidade desta contratação, conforme relacionados nesse termo.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, nos termos dos artigos 62 ao 70 da Lei 14.133/2021.

3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com objeto da licitação, através de fornecimento atestado(s) de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o proponente executou, a contento, serviços objeto deste instrumento convocatório;
- b) Apresentar declaração de que a empresa possui profissional técnico em Segurança do Trabalho, ou de nível superior (Engenheiro de Segurança do Trabalho).

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser realizados **em regime de execução indireta** e deverão ser iniciados pela contratada em 5 dias úteis contados da emissão da ordem de serviço pela contratante.

Locais: conforme Anexo I deste termo.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

4.2 Os serviços deverão ser prestados nas áreas internas e externas das escolas e dos demais ambientes públicos da administração e ambientes da Secretaria de Habitação, citados nesse termo.

Ficam excluídos os serviços de preparação de alimentos e limpeza de utensílios nas cozinhas, lactários e dispensa de alimentos das escolas de educação infantil e ensino fundamental, (de responsabilidade das servidoras agentes escolares), já quanto aos serviços de limpeza de forros paredes e janelas, ficam sob responsabilidades da CONTRATADA, além disso deverão ser observadas as demais especificações deste termo.

4.3 PERIODICIDADE – O serviço será prestado diariamente, das segundas as sextas-feiras, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, no horário compreendido entre:

EMEIs - 6h e 30min às 18h e 30min

EMEFs – 7h e 30min às 17h

CIES – 7h e 30min às 19h

Secretaria de Habitação – 7h e 30min às 17h

Prédios Públicos da Administração – 7h e 30min às 17h

Obs: As escolas municipais de educação infantil - EMEIs e de Ensino Fundamental - EMEFs, não necessitam de profissional para substituição durante o período de férias das funcionárias, em virtude que nas férias escolares, no mês de janeiro as escolas ficam fechadas.

Nos demais prédios administrativos e da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social, o período de férias será por escala de revezamento entre os colaboradores contratado, não havendo profissional substituto.

4.4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS - LOTES 1 E 2

A - ÁREAS INTERNAS – PISOS - (Exceto cozinhas e lactários das escolas)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Características: consideram-se como áreas internas – pisos – aquelas constituídas/revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, inclusive sanitários.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais das Escolas e das Repartições Públicas, respeitada a jornada de 40 horas semanais e serão executados pela contratada na seguinte frequência:

1.1. DIÁRIA (Área Interna)

- 1.1.1. Limpeza e desinfecção dos espelhos, pisos, bacias, lixeiras e assentos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higiene durante todo o horário previsto de uso;
- 1.1.2. Abastecer com papel toalha, papel higiênico, álcool-gel, sabonete líquido e outros, nos seguintes locais: banheiros e demais dependências onde houver necessidade;
- 1.1.3. Controle diário das lixeiras de todos os banheiros, a fim de não permitir o acúmulo de papéis usados nos sanitários, fazendo a retirada do lixo acondicionando-o em sacos plásticos (fornecidos pela empresa) e removendo-os para local indicado pelo responsável do ambiente escolar ou do prédio público;
- 1.1.4. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, aparelhos elétricos, extintores de incêndio, cadeiras (principalmente partes inferiores);
- 1.1.5. Varredura geral de todas as dependências das unidades, incluindo corredores, escadarias, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela responsável do prédio, mantendo-os em adequadas condições de higiene durante todo o horário previsto de uso;
- 1.1.6. Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- 1.1.7. Passar pano úmido e polir os pisos Paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- 1.1.8. Limpar/remover o pó de capachos, tapetes e colchonetes;
- 1.1.9. Atender às demandas necessárias para limpeza pontuais durante o horário de trabalho, conforme solicitado pela equipe diretiva;
- 1.1.10. Considerando a quantidade de pessoas que utilizam as instalações, os serviços descritos nos subitens 1.1.1 a 1.1.6, deverão ser executados no mínimo 2 (duas) vezes ao dia, durante o horário de funcionamento, sendo uma vez pela manhã e outra à tarde, com intervalo mínimo de 6 horas.
- 1.1.11. Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
 - Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para limpeza dos móveis e eliminar o uso de “lustra móveis”;
 - Evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos.
- 1.1.12. Executar demais serviços de limpeza considerados necessários conforme a frequência diária.
- 1.1.13. Executar a esterilização diária de mesas e cadeiras com a aplicação de álcool líquido 70% em situações pandêmicas, durante a vigência de Decreto municipal.

1.2. SEMANAL (Área Interna)

- 1.2.1. Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higiene;
- 1.2.2. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 1.2.3. Remover teias de aranhas do teto, paredes e demais locais;
- 1.2.4. Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- 1.2.5. Limpar janelas, persianas, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- 1.2.6. Limpar todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produtos adequados e atóxicos;
- 1.2.7. Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- 1.2.8. Encerar/lustrar os pisos de madeira, Paviflex, plurigoma e similares;
- 1.2.9. Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral.
- 1.2.10. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;
- 1.2.11. Higienizar os colchonetes com álcool adequado.

1.3. QUINZENAL - Inclusive cozinhas e lactários (Área Interna)

- 1.3.1. Limpeza dos filtros dos ares-condicionados;
- 1.3.2. Limpeza dos vidros (faces internas e externas), aplicando-lhes, se necessário, produtos apropriados de baixa toxicidade;

1.4. MENSAL - Inclusive cozinhas e lactários (Área Interna)

- 1.4.1. Limpar remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- 1.4.2. Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 1.4.3. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

1.5. TRIMESTRAL (Área Interna)

- 1.5.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;
- 1.5.2. Limpar persianas e/ou cortinas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- 1.5.3. Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

B – ÁREAS EXTERNAS – PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES.

Características: consideram-se como áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações – aquelas circundantes aos prédios, inclusive passeio público e sarjetas, revestidas de cimento, lajota cerâmica, etc.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais das escolas e nos prédios públicos, respeitada a jornada de 40 horas semanais e serão executados pela contratada na seguinte frequência:

1.1. DIÁRIA

- 1.1.1. Varrer as áreas Pavimentadas, inclusive passeio público e sarjetas, removendo os detritos e acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela responsável do prédio;
- 1.1.2. Manter as lixeiras isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela responsável do prédio;
- 1.1.3. Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela responsável da escola ou do prédio público, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias, situado na área circunscrita da propriedade das escolas e prédios públicos, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- 1.1.4. Limpar/remover o pó de capachos;
- 1.1.5. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

1.2. SEMANAL

- 1.1.1. Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidades e manchas;
- 1.1.2. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.3. MENSAL

- 1.3.1. Limpar todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., procurando fazer uso de produtos atóxicos;
- 1.3.2. Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas de forma geral conforme a necessidade;
- 1.3.3. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

1.4. SEMESTRAL

- 1.4.1. Limpeza de graxeira (caixa de gordura).



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- 1.5.A limpeza (lavagem) dos pisos pavimentados deverá ser realizada preferencialmente por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;
- 1.6. Sempre que possível, será permitida lavagem com água de outras fontes não contaminadas (águas da chuva, poços, etc.).

1.7. Ginásios e Salões Escolares

Área interna: será executado 01 (uma) vez por semana nos seguintes locais:

Banheiros: limpeza e desinfecção dos espelhos, pisos, bacias, lixeiras e assentos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higiene; Abastecer com papel toalha, papel higiênico, álcool gel, sabonete líquido e outros, fazer a retirada do lixo acondicionando-o em sacos plásticos (fornecidos pela escola) e removendo-os para local indicado pelo responsável do ambiente escolar;

Copa: remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, aparelhos elétricos, extintores de incêndio, cadeiras (principalmente partes inferiores); fazer a retirada do lixo acondicionando-o em sacos plásticos (fornecidos pela escola) e removendo-os para local indicado pelo responsável do ambiente escolar;

Varredura geral de todas as dependências das unidades, incluindo corredores, quadra de esportes, escadarias (onde houver) removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela responsável do prédio, mantendo-os em adequadas condições de higiene durante todo o horário previsto de uso;

Passar pano úmido em todas as dependências das unidades, incluindo corredores, quadra de esportes, escadarias (onde houver);

Atender às demandas necessárias para limpezas pontuais durante o horário de trabalho, conforme a necessidade, solicitado pela responsável do local.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

C LOTE 1 - ITEM 1 - MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EPIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEIS:

Para as Escolas Municipais de Educação Infantil - Emeis: EPIs, uniformes, equipamentos e materiais de limpeza, necessários para a prestação do serviço deverão ser fornecidos pela empresa, com qualidade e quantidades suficientes, com procedência, licença e certificação dos órgãos competentes, conforme segue descritos nos quadros abaixo:

Projeção de consumo de EPIs e uniformes - EMEIs

Item	Descrição	Un.	Qtde. P/funcionário	Total de Funcionários	Qtde. Ano
1	Óculos de proteção transparente, contra impacto partículas volantes	Pç	2	31	62
2	Respirador descartável PFF2 - proteção contra agentes biológicos e álcalis cáusticos	Pç	48		1.488
3	Bota de borracha de proteção contra umidade	Par	2		62
4	Sapato de segurança - proteção contra piso escorregadio, perfurocortante e queda de objetos	Par	3		93
5	Luva de látex – proteção contra agentes biológicos e abrasivos leves e químicos	Pç	48		1.488
6	Jaleco MC	Pç.	6		186
7	Calça 100% Poliéster	Pç.	6		186
8	Avental em PVC - proteção contra umidade	Pç.	4		124

Projeção de consumo de utensílios - EMEIs

Item	Descrição	Un.	Qtde. ano
1	Baldes (um p/solução detergente e outro c/água limpa p/enxágue - 15 litros) - dois em cada escola	Un.	336



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

2	Mop giratório profissional plástico, com balde com rodinhas 30 litros, com cesto inox , divisória interna de água limpa e água suja	Un.	168
3	Rodo 42 cm duplo - dois em cada escola	Un.	168
4	Escova específica para limpeza do vaso sanitário com suporte - quatro em cada escola	Un.	336
5	Vassoura para limpeza nas áreas externas - quatro em cada escola	Un.	336
6	Vassoura para limpeza nas áreas internas - quatro em cada escola	Un.	336
7	Vassoura de palha - quatro em cada escola	Un.	336
8	Extensor para vassoura e rodo - dois em cada escola	Un.	168
9	Mangueira plástica com 30 metros - revesamento	Un.	336
10	Placa sinalizadora "Cuidado Piso Molhado" de alta resistência cor amarelo - três em cada escola	Un.	336

Obs: para as EMEIs Bela Vista e Vô Ismael, a quantidade deverá ser em dobro

Projeção de consumo de insumos - EMEIs

Item	Descrição	Un.	Qtde. MÊS
1	Pano de chão na cor branca exclusivo para utilizar em salas e corredores - tamanho 80X50cm em microfibra	Pç.	56
2	Pano de chão na cor amarelo exclusivo para utilizar nos banheiros - tamanho 80X50cm em microfibra	Pç.	56
3	Esponja da cor amarela exclusiva para banheiro	Pç	140
4	Esponja na cor azul exclusiva para mobiliários e equipamentos	Pç	140
5	Álcool líquido 70% (embalagem de 1 litro) 30un. por escola	Un.	420
6	Limpa vidros com aplicador (embalagem de 500 ml)	Un.	140
7	Desinfetante (embalagem de 2 litros) 15 un. por escola	Un.	210
8	Saponáceo em pó ou cremoso (embalagem de 300 gr)	Un.	70
9	Esponja de lá de aço	Un.	70
10	Detergente neutro (embalagem de 500 ml)	Un.	140
11	Hipoclorito de sódio 2,5% - água sanitária (embalagem de 5 litros)	Gl	84
12	Sacos para lixo de 40 litros (pacote om 100 unidades) - 3 pacotes por	Pc	42



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

	escola		
13	Sacos para lixo de 60 litros (pacote com 100 unidades) - 3 pacotes por escola	Pc	42
14	Sacos para lixo de 100 litros (pacote com 100 unidades) - 3 pacotes por escola	Pc	42
15	Aromatizante em spray para banheiros (lata de 600 ml) - 2 por escola	Un.	28
16	Pá de lixo plástica com cabo de 80 cm - (2 un. a cada trimestre por escola)	Un.	28
17	Pano para limpar móveis (flanela) 100% algodão medida mínima 30X30	Un.	70

Equipamentos - EMEIs

Item	Descrição	Un.
1	Lavador de alta pressão profissional 4100 watts - 1650/psi	2
2	Aspirador de pó e líquido 2.400 watts 70 litros	2
3	Carrinho de limpeza	28
4	Escada de alumínio articulada, multifuncional 4X4X16 degraus	14
5	Veículo automotor para deslocamento	1
6	Limpador de vidros magnético dupla face (para limpeza de janelas interna e externa simultânea)	14

D LOTE 1 - ITEM 2 – MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EPIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL - EMEFS:

Para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEFs, os EPIs, uniformes e equipamentos necessários para a prestação do serviço deverão ser fornecidos pela empresa, com qualidade e quantidades suficientes, com procedência, licença e certificação dos órgãos competentes, **já quanto aos materiais de limpeza, esses serão fornecidos pelas escolas**, conforme segue descritos nos quadros abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

Projeção de consumo de EPIs e Uniformes - EMEFs

Item	Descrição	Un.	Qtde. P/funcionário	Total de Funcionários	Qtde. Ano
1	Óculos de proteção transparente, contra impacto partículas volantes	Pç	2	29	58
2	Respirador descartável PFF2 - proteção contra agentes biológicos e álcalis acústicos	Pç	48		1.392
3	Bota de borracha de proteção contra umidade	Pa r	2		58
4	Sapato de segurança - proteção contra piso escorregadio, perfurocortante e queda de objetos	Pa r	3		87
5	Luva de látex – proteção contra agentes biológicos e abrasivos leves e químicos	Pç	48		1.392
6	Jaleco MC	Pç	6		174
7	Calça 100% Poliéster	Pç	6		174
8	Avental em PVC - proteção contra umidade	Pç	4		116

Equipamentos - EMEFs

Item	Descrição	Un.
1	Lavador de alta pressão profissional 4100 watts - 1650/psi	2
2	Aspirador de pó e líquido 2.400 watts 70 litros	2
3	carrinho de limpeza (nas escolas que se fizer necessário)	28
4	Escada de alumínio articulada, multifuncional 4X4X16 degraus	15
5	Veículo automotor para deslocamento	1
6	Limpador de vidros magnético dupla face (para limpeza de janelas interna e externa simultânea)	15



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

E - LOTE 1 - ITEM 3 – MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EPIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - CIES:

Para o Centro Integrado de Educação e Saúde - Cies: EPIs, uniformes, equipamentos e materiais de limpeza, necessários para a prestação do serviço deverão ser fornecidos pela empresa contratada, com qualidade e quantidades suficientes, com procedência, licença e certificação dos órgãos competentes, conforme segue descritos nos quadros abaixo:

Projeção de consumo de EPIs e uniformes - CIES

Item	Descrição	Un.	Qtde. P/funcionário	Total de Funcionários	Qtde. Ano
1	Óculos de proteção transparente, contra impacto partículas volantes	Pç	2	1	2
2	Respirador descartável PFF2 - proteção contra agentes biológicos e álcalis cáusticos	Pç	48		48
3	Bota de borracha de proteção contra umidade	Pa r	2		2
4	Sapato de segurança - proteção contra piso escorregadio, perfurocortante e queda de objetos	Pa r	3		3
5	Luva de látex - proteção contra agentes biológicos e abrasivos leves e químicos	Pç	48		48
6	Jaleco MC	Pç.	6		6
7	Calça 100% Poliéster	Pç.	6		6
8	Avental em PVC - proteção contra umidade	Pç.	4		4

Projeção de consumo de utensílios - CIES

Item	Descrição	Un.	Qtde. ano
1	Baldes (um p/solução detergente e outro c/água limpa)	Un.	8



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

	p/enxágue - 15 litros)		
2	Mop giratório profissional plástico, com balde com rodinhas 30 litros, com cesto inox , divisória interna de água limpa e água suja	Un.	3
3	Rodo 42 cm duplo	Un.	4
4	Escova específica para limpeza do vaso sanitário com suporte	Un.	6
5	Vassoura para limpeza nas áreas externas	Un.	6
6	Vassoura para limpeza nas áreas internas	Un.	6
7	Vassoura de palha	Un.	6
8	Extensor para vassoura e rodo	Un.	2
9	Mangueira plástica com 30 metros	Un.	2
10	Placa sinalizadora "Cuidado Piso Molhado" de alta resistência cor amarelo	Un.	4

Projeção de consumo de insumos - CIES

Item	Descrição	Un.	Qtde. ano
1	Pano de chão na cor branca exclusivo para utilizar em salas e corredores - tamanho 80X50cm em microfibra	Pç.	12
2	Pano de chão na cor amarelo exclusivo para utilizar nos banheiros - tamanho 80X50cm em microfibra	Pç.	12
3	Esponja da cor amarela exclusiva para banheiro - 4 unidades por mês	Pç.	48
4	Esponja na cor azul exclusiva para mobiliários e equipamentos – 4 unidades por mês	Pç.	48
5	Álcool líquido 70% (embalagem de 1 litro) - 05 litros mês	Un.	60
6	Limpa vidros com aplicador (embalagem de 500 ml) - 1 unidade por mês	Un.	12
7	Desinfetante (embalagem de 2 litros) - 03 unidades mês	Un.	36
8	Saponáceo em pó ou cremoso (embalagem de 300 gr) – 1 unidade mês	Un.	12



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

9	Esponja de lá de aço - 01 pacote mês	Un.	12
10	Detergente neutro (embalagem de 500 ml) - 03 unidades por mês	Un.	36
11	Hipoclorito de sódio 2,5% - água sanitária (embalagem de 5 litros) - 2 unidades por mês	Gl	24
12	Sacos para lixo de 40 litros (pacote om 100 unidades) - 01 pacote mês	Pc	12
13	Sacos para lixo de 60 litros (pacote com 100 unidades) - 01 pacote mês	Pc	12
14	Sacos para lixo de 100 litros (pacote com 100 unidades) - 01 pacote mês	Pc	12
15	Aromatizante em spray para banheiros (lata de 600 ml) - 02 un. mês	Un.	24
16	Pá de lixo plástica com cabo de 80 cm	Un.	06
17	Pano para limpar móveis (flanela) 100% algodão medida mínima 30X30 - 03 un. mês	Un.	36

Equipamentos - CIES

Item	Descrição	Un.
1	Lavador de alta pressão profissional 4100 watts - 1650/psi	1
2	Aspirador de pó e líquido 2.400 watts 70 litros	1
3	Carrinho de limpeza	1
4	Escada de alumínio articulada, multifuncional 4X4X16 degraus	1

F - LOTE 2 - ITEM 1 - MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EPIs NECESSÁRIOS PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS NOS AMBIENTES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Para os ambientes da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social: o fornecimento dos materiais, produtos de limpeza e utensílios a serem utilizados para a realização das



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

atividades, serão fornecidos pela CONTRATANTE, exceto uniformes, EPI's e equipamentos descritos nos quadros abaixo que ficam a cargo da CONTRATADA

Projeção de EPIs e uniformes - Ambientes da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social

Item	Descrição	Un	Qtde por funcionário	Total de Funcionários	Qtde Ano
1	Óculos de proteção transparente contra impacto e particulares volantes	Pç	2	3	6
2	Respirador descartável PFF2 – proteção contra agentes biológicos e álcalis acústicos	Pç	48		240
3	Bota de borracha de proteção contra umidade	Par	2		10
4	Sapato de segurança – proteção contra piso escorregadio, perfuro contantes, queda de objetos	Par	3		15
5	Luva de látex – proteção contra agentes biológicos e abrasivos leves e químicos	Par	48		240
6	Jaleco MC	Pç	6		30
7	Calça 100% poliéster	Pç	6		30
8	Avental em PVC – proteção contra umidade	Pç	4		20

Equipamentos - Ambientes da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social

Item	Descrição	Un.
1	Lavador de alta pressão profissional 4100 watts - 1650/psi	2
2	Aspirador de pó e líquido 2.400 watts 70 litros	2
3	Carrinho de limpeza	7



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

4	Escada de alumínio articulada, multifuncional 4X4X16 degraus	7
5	Veículo automotor para deslocamento	1
6	Limpador de vidros magnético dupla face (para limpeza de janelas interna e externa simultânea)	7

G - LOTE 2 - ITEM 2 – MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EPIS NECESSÁRIOS PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS NOS AMBIENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO:

Para os ambientes da Administração Pública: o fornecimento dos materiais, produtos de limpeza e utensílios a serem utilizados para a realização das atividades, serão fornecidos pela CONTRATANTE, exceto uniformes, EPI's e equipamentos descritos nos quadros abaixo que ficam a cargo da CONTRATADA

Projeção de Epis e uniformes - Ambientes públicos da Administração Municipal

Item	Descrição	Un	Qtde por funcionário	Total de Funcionários	Qtde. Ano
1	Óculos de proteção transparente contra impacto e particulares volantes	Pç	2	4	16
2	Respirador descartável PFF2 – proteção contra agentes biológicos e álcalis acústicos	Pç	48		384
3	Bota de borracha de proteção contra umidade	Par	2		16
4	Sapato de segurança – proteção contra piso escorregadio, perfuro contantes, queda de objetos	Par	3		24
5	Luva de látex – proteção contra agentes biológicos e abrasivos leves e químicos	Par	48		384
6	Jaleco MC	Pç	6		48
7	Calça 100% poliéster	Pç	6		48
8	Avental em PVC – proteção contra umidade	Pç	4		32



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

Equipamentos - Ambientes públicos da Administração Municipal

Item	Descrição	Un.
1	Lavador de alta pressão profissional 4100 watts - 1650/psi	2
2	Aspirador de pó e líquido 2.400 watts 70 litros	2
3	Carrinho de limpeza	12
4	Escada de alumínio articulada, multifuncional 4X4X16 degraus	12
5	Veículo automotor para deslocamento	1
6	Limpador de vidros magnético dupla face (para limpeza de janelas interna e externa simultânea)	12

OBSERVAÇÃO - Destacamos que os materiais descritos nas tabelas anteriores, servem apenas como orientação, devendo a empresa responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os demais equipamentos e EPIS, necessários para a execução do objeto deste edital com toda eficiência e segurança, bem como atender os especificados na planilha de custos.

4.5 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS

EPIS (Quantidades em conformidade com Legislação específica para cada colaborador)

Descrição	Por funcionário
Óculos de proteção transparente (contra impacto/partículas volantes)	2 unidades/ano
Respirador descartável PFF2 (proteção contra agentes biológicos e álcalis cáusticos)	4 unidades/mês
Bota de borracha (proteção contra umidade)	2 par/ano
Sapato de segurança (proteção contra piso escorregadio/perfuro cortantes/queda de objetos)	3 pares/ano
Luva de látex (proteção contra agentes biológicos/abrasivos leves/químicos)	4 pares/mês



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

Avental em PVC (proteção contra umidade)	4 unidade/ano
Jaleco uniforme	6 unidades/ano
Calça uniforme	6 unidades/ano

(Listagem fornecida pelo Técnico de Segurança do Município.)

Utensílios

Item	Descrição
1	Baldes (um p/solução detergente e outro c/água limpa p/enxágue - 15 litros) - dois em cada escola
2	Mop giratório profissional plástico, com balde com rodinhas 30 litros, com cesto inox , divisória interna de água limpa e água suja
3	Rodo 42 cm duplo - dois em cada escola
4	Escova específica para limpeza do vaso sanitário com suporte - quatro em cada escola
5	Vassoura para limpeza nas áreas externas - quatro em cada escola
6	Vassoura para limpeza nas áreas internas - quatro em cada escola
7	Vassoura de palha - quatro em cada escola
8	Extensor para vassoura e rodo - dois em cada escola
9	Mangueira plástica com 30 metros - revesamento
10	Placa sinalizadora "cuidado piso molhado" de alta resistência cor amarelo - três em cada escola

Equipamentos

Item	Descrição
1	Lavador de alta pressão profissional 4100 watts - 1650/psi
2	Aspirador de pó e líquido 2.400 watts 70 litros
3	Carrinho de limpeza
4	Escada de alumínio articulada, multifuncional 4X4X16 degraus
5	Veículo automotor para deslocamento
6	Limpador de vidros magnético dupla face (para limpeza de janelas interna e externa simultânea)



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

Insumos

Item	Descrição
1	Pano de chão na cor branca exclusivo para utilizar em salas e corredores - tamanho 80x50cm em microfibra
2	Pano de chão na cor amarelo exclusivo para utilizar nos banheiros - tamanho 45x75cm em microfibra
3	Esponja na cor amarela exclusiva para banheiro
4	Esponja na cor azul exclusiva para mobiliários e equipamentos
5	Álcool líquido 70% (embalagem de 1 Litro)
6	Limpa vidros com aplicador (embalagem 500 ml)
7	Desinfetante (embalagem 2 litros)
8	Saponáceo (embalagem 300 gr)
9	Esponja de lã de aço
10	Detergente neutro (embalagem 500 ml)
11	Hipoclorito de sódio 2,5% (embalagem 5 litros) água sanitária
12	Sacos de lixo de 40, 60 e 100 litros (pacote c/100 un.)
13	Aromatizante em spray para banheiros (lata de 600ml)
14	Pá de lixo plástica com cabo de 80 cm
15	Pano para limpar móveis (flanela) 100% algodão medida mínima 30x30

4.6 DOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS

Para a execução dos serviços serão necessários 74 (setenta e quatro) colaboradores, cuja, categoria profissional está enquadrada na **CBO 5143**, que compreende os serviços de faxineiro, limpador, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de limpeza, servente de limpeza, sendo:

- 31 (trinta e um) colaboradores para as EMElS;
- 29 (vinte e nove) colaboradores para as EMEFs;
- 01 (um) colaborador para o CIES;
- 03 (três) colaboradores para os ambientes da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social;
- 04 (quatro) colaboradores para os ambientes da Administração Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

A contratada deverá possuir ainda supervisor que será responsável por dar suporte aos colaboradores e atuar como preposto da empresa, mantendo contato permanente com os Fiscais do contrato, devendo realizar visitas semanais em todos os locais de prestação do serviço, sendo:

- 01 (um) supervisor para EMEIS;
- 01 (um) supervisor para as EMEFs e CIES;
- 01 (um) supervisor para para Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social e demais ambientes da Administração Municipal (Gestão e Governança).

E ainda, deverá haver Técnico em Segurança do Trabalho que deverá realizar visitas mensais para supervisionar e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, sendo:

- 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho para as EMEIs, EMEFs e CIES; e
- 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho para Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social e demais ambientes da Administração Municipal.

Obs: mediante requerimento por escrito da Contratada, será facultado a Contratante aceitar um mesmo profissional Supervisor e/ou Técnico em Segurança como responsável por sua área em mais de um local de execução.

4.7 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.7.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados, conforme previsto, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com qualidade e quantidades que venham a atender ao perfeito cumprimento do objeto em questão;

4.7.2 – As quantidades relacionadas neste Termo de Referência são estimativas e podem sofrer alterações, ficando, sob responsabilidade da contratada o fornecimento de quaisquer outros materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços que não estejam relacionados;

4.7.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelos fiscais do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

4.7.4 Manter os empregados, devidamente identificados, nos horários predeterminados pela Contratante;

4.7.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.7.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.7.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

4.7.8 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

4.7.9 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

4.7.10 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

4.2.8.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

4.7.11 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

4.7.12 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

4.7.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- I) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.7.14 Substituir, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato, sendo que as férias serão concedidas juntamente com as férias escolares, quando as escolas permanecem fechadas;

4.7.15 As férias dos colaboradores que atuarão nos Prédios Públicos da Administração e da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social será realizada de forma escalonada sem profissional substituto;

4.7.16 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

4.7.17 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

4.7.18 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

4.7.19 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

4.7.20 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração e as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

4.7.21 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.7.22 Deter instalações, aparelhamento, pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

4.7.23 Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório no Município, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

4.7.24 Manter preposto no município de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

4.7.25 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.7.26. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

4.7.27 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.7.28 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

4.7.29 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.7.30 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; 11.25. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

4.7.31 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

4.7.32 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

4.7.33 A empresa contratada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações constantes no contrato e no edital.

4.7.34 Arcar com todas as despesas de transporte, estadia e refeições da equipe de colaboradores, bem como com as sanções administrativas aplicadas relativas ao presente processo de licitação.

4.7.35 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.7.36 Prestar, através do preposto, os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

4.7.37 Adotar as providências necessárias e estabelecidas na legislação específica no caso de acidentes de trabalho.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

4.7.38 Manter todos os equipamentos e utensílios em perfeita condição de uso, devendo substituir os danificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, bem como identificar todos os equipamentos de propriedade do fornecedor para evitar serem confundidos com similares da própria administração.

4.7.39 Disponibilizar sistema eletrônico de registro de ponto, através da utilização de dispositivo móvel, disponibilizando a administração espelho ponto mensal de todos os funcionários que receberá o visto de acompanhamento do fiscal de contrato lotado no local da prestação de serviço.

4.7.40 Depositar em conta vinculada específica a parcela mensal correspondente ao décimo terceiro salário, para fazer frente aos pagamento em final de novembro e dezembro, apresentado a administração pública o extrato mensal com saldo aplicado dessa conta bancária.

4.7.41 Entregar relatório mensal do consumo de materiais e insumos por escola devidamente assinados pelo diretor da escola;

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos, acerca do trabalho a serem executados, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

c) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de comissão de fiscalização do contrato;

d) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo CONTRATANTE ou com as especificações constantes do Edital, e do Termo de Referência anexo ao Edital.

e) Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital;

f) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio dos Fiscais do contrato;

g) Realizar os pagamentos avençados quando os serviços forem prestados de acordo com as especificações do Edital e seus anexos e deste contrato;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

h) Exercer a fiscalização do contrato através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social e da Secretaria de Governança e Gestão, pelos servidores para tanto designados como fiscais de contrato.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital ou no Contrato, considerando as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratante aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Advertência, no caso de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do Contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, conforme a seguir:

Multa	Situação
De 0,5% a 20% do valor do Contrato.	Nas situações passíveis de aplicação de penalidade de advertência, impedimento de licitar e contratar.
De 20,01% a 30% do valor do Contrato.	Nas situações passíveis de aplicação de declaração de inidoneidade.

§4º Multa moratória no caso de atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total.

§5º Constituem, dentre outras, hipóteses de inexecução parcial do Contrato:

I -A não prestação de informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, inclusive responder aos questionamentos realizados pelo fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, ou o fornecimento inadequado das informações;

II - Não comunicar à Administração, por escrito, acerca da ocorrência de irregularidades de caráter urgente;

a) Deficiência no serviço prestado e/ou material empregado, bem como pela não observância das normas técnicas adequadas;

b) Não sujeição ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, feito por representantes especialmente designados pelo Município;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- c) Não acatar ordem escrita do fiscal designado pelo Município;
- d) Descumprimento da legislação em vigor;
- e) Descumprimento da legislação que trata da Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) Pela recusa em providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração e/ou substituir o objeto que esteja em desacordo com o Edital e/ou proposta de preços, ou com o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido pela fiscalização;
- g) Por não manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Por não aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- i) Por não arcar com os prejuízos decorrentes de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

§6º Constituem, dentre outras, hipóteses de inexecução total do Contrato:

- a) Execução de objeto diferente daquele previsto no Edital e na proposta;
- b) A prática, por parte da contratada, de ato que enseje a rescisão unilateral do Contrato;
- c) Demora injustificada, por mais de 20 (vinte) dias, em promover a entrega do objeto;
- d) Não manutenção da proposta;
- e) Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, ou falha ou fraude na execução do Contrato;
- f) Abandono do Contrato antes do início da sua execução.

§7º Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- b) Dar causa à inexecução total do Contrato.
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

e) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§9º Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§10º Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

§11º A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§12º Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

7 - DA EXTINÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos nesta Cláusula.

§3º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

§4º As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do §3º desta Cláusula observarão as seguintes disposições:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

§5º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

§6º A extinção do contrato poderá ser: determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço, definido conforme cada Secretaria, **sendo que os serviços nas escolas (EMEIS e EMEFS), deverão ser executados no período do ano letivo, com intervalo durante as férias escolares, conforme calendário escolar do Município de Venâncio Aires**, podendo ser prorrogado por igual período, até no máximo 120 (cento e vinte) meses, a critério da CONTRATANTE, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto aos locais do LOTE 2, terão início somente após o dia 05 de janeiro de 2026.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 O reajustamento do contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, conforme ditamos que:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

§ 1º, Art. 2º, da Lei Nº 10.192/2001. Os valores contratuais referentes a insumos serão reajustados de acordo com a variação nominal do IPCA do período contratual transcorrido, de forma anual, ou outro índice que legalmente venha substituí-lo.

§2º Tendo em vista a previsão do Art. 124, II, “d”, da Lei Nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo, para tanto, ser encaminhado requerimento devidamente fundamentado e justificado, conforme Norma Interna nº 48/2025 ou outra que vier a substituir.

§3º Será admitida a repactuação de preços dos serviços continuados sob regime de mão de obra exclusiva, com vistas à adequação ao preço de mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos para os quais a proposta se referir, e seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

I - Considera-se como data do orçamento, para fins do disposto no §3º desta cláusula, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta;

II - No caso das repactuações subsequentes à primeira, o prazo de 1 (um) ano deve ser contado a partir da data da última repactuação;

III - Os efeitos financeiros da repactuação devem incidir a partir da data em que passou a vigor efetivamente a majoração salarial da categoria profissional; e

IV - O termo final para o contratado requerer a repactuação será a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado de repactuar.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado, com observância ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a entrega do objeto no local definido no Contrato, sendo que:

I -O fiscal designado pela Secretaria requisitante possui até 10 (dez) dias úteis para o ateste do recebimento do objeto, devendo informar no documento fiscal a data de entrega sempre que diferente da data da emissão e apor assinatura.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

II -O Setor Financeiro possui 10 (dez) dias úteis do ateste do recebimento do objeto (liquidação) para realizar o pagamento.

§2º Em caso de o objeto ser entregue em inconformidade com as disposições deste instrumento, bem como não serem entregues documentos exigidos para fins de ateste, o fiscal formalizará notificação de regularização ao fornecedor interrompendo o período de ateste, o qual só terá contagem a partir da data da regularização que ficará descrita no processo de notificação.

§3º O pagamento ocorrerá mediante Crédito na Conta Bancária (Banco xxxxxx – Conta: xxxxx), cuja alteração somente poderá ser realizada mediante solicitação formal pelo fornecedor através de processo administrativo encaminhado ao Setor de Licitações, o qual promoverá o aditamento contratual com a respectiva alteração.

§4º Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§5º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de poupança ao mês, calculados “pró rata” dia, até o efetivo pagamento.

§6º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§7º O ISS oriundo da prestação de serviços, quando devido ao Município nos termos do artigo 331, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 064/2013 (CTM), será retido na ocasião do pagamento efetuado à contratada.

§8º As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

11 - GESTÃO DE CONTRATO

É responsável pela fiscalização do contrato a ser gerado a partir deste processo os servidores a seguir indicado e respectivo suplente.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

Fiscais da Secretaria de Educação:

Setor da Educação Infantil:

Nome do Fiscal do contrato: Flávia Raquel Moraes Kieling

Assinatura: _____

Telefone (51) 99616-0102

E-mail: flaviakieling@venancioaires.rs.gov.br

Setor do Ensino Fundamental:

Nome do Fiscal do contrato: Luana Cristine Klafke

Assinatura: _____

Telefone (51) 2183-0272

E-mail: pedagogico@sme.venancioaires.rs.gov.br

Nome do Suplente: Paulo Cesar Kern

Assinatura: _____

Telefone (51) 99512-4012

Email- paulo.kern@venancioaires.rs.gov.br

Além dos fiscais acima citados, constituir-se-ão fiscais do contrato as diretoras das escolas, que serão indicadas posteriormente via memorando após eleição de novos diretores.

Fiscais da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social:

Nome do Fiscal do Contrato: Solange Aparecida Guadagnin

Assinatura: _____

Telefone (51) 2183 0428 / (51) 9 2000 4017

E-mail: coordenacaocras@venancioaires.rs.gov.br

Nome do Suplente: Viviane Mengue Pegorano

Assinatura: _____

Telefone (51) 2183 0671 / (51) 9 9725 6989

E-mail: creasvenancio@venancioaires.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

Fiscais da Secretaria de Governança e Gestão:

Nome do Fiscal do Contrato: Mara Kappaun

Assinatura: _____

Telefone (51) 2183 0235 / (51) 9 9508 4951

Email- administracao@venancioaires.rs.gov.br

Nome do Suplente: Rosângela Menzel Ellert

Assinatura: _____

Telefone (51) 9 9643 2536

E-mail: rosangela@venancioaires.rs.gov.br

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará por julgamento de MENOR PREÇO por lote da proposta apresentada.

13 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas do valor da contratação foram realizadas por meio de planilhas de custos com preços de referência definidos em planilhas constantes no processo e assinadas por profissional competente.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 05.02.12.365.0042.2021 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso : 1500-01001000 – MDE – Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Rubrica Item:3.3.90.39.78.00.00.00 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

Programa de Trabalho: 05.03.12.361.0043.2034 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso : 1500-01001000 – MDE – Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Rubrica Item:3.3.90.39.78.00.00.00 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Programa de Trabalho: 05.03.12.365.0045.2036 - MANUTENÇÃO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - CIES

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso : 1500-01001000 – MDE – Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Rubrica Item:3.3.90.39.78.00.00.00 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Programa de Trabalho: 03.01.04.122.0002.2013 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 0500 – PRÓPRIO

Rubrica Item:3.3.90.39.78.00.00.00 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Programa de Trabalho: 10.06.08.122.0002.2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Fonte do Recurso: 2669.0000203

Rubrica Item:3.3.90.39.78.00.00.00 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Venâncio Aires, 26 de maio de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

Servidor Responsável pela elaboração do Termo de Referência	
Nome: Paulo Cesar Kern	Assinatura:
Cargo: Setor Administrativo	Matrícula: 35238
Secretário Ordenador da Despesa:	
Nome: Emerson Eloi Henrique	Assinatura :



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DE ACORDO COM O OBJETO

I – Exige publicação no Diário Oficial da União - DOU? () Sim (x) Não

II – Informação obrigatória para aquisição de materiais:

- a) Prazo de entrega: NA
- b) Local de entrega: NA

III – Informação obrigatória para Registro de Preços:

- a) Ata pode ser utilizada pelas demais Secretarias Municipais? () Sim (x) Não
- b) Permitir adesão a órgãos federais, distritais, estaduais não participantes do certame?
() Sim (x) Não

IV – Exige Qualificação Técnica? (x) Sim () Não

Conforme item 3.2.

V – Permite subcontratação? () Sim (x) Não

VI - Preenchimento obrigatório para obras e serviços de engenharia:

- a) Prazo para o início dos serviços após emissão da ordem de serviço: ____ dia(s)
- b) Permite participação de Consórcios? () Sim () Não
- c) Exigir Qualificação técnica? () Sim () Não
- c.1) Capacitação técnico-profissional: NA

Parcelas de maior relevância:

Serviço	Unidade	Quantidade

c.2) Capacitação técnico-operacional: NA

Parcelas de maior relevância:

Serviço	Unidade	Quantidade

c.3) Permite somatório de atestados para comprovação:

c.3.1) Capacitação técnico-profissional: () Sim () Não

c.3.2) Capacitação técnico-operacional: () Sim () Não

d) Relação de equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços:

e) Exigir: () Atestado de visita técnica () Declaração de visita técnica

f) Exigir Garantia da Manutenção da Proposta? () Não () Sim, ____ %

g) Exigir Caução: () Não () Sim, ____ %



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- h) Exigir Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS da obra? () Sim () Não
- i) Documentos obrigatórios a serem anexados: Plantas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento conforme planilha modelo do TCE, Detalhamento BDI e Encargos Sociais, ART ou RRT.
- j) Dados obrigatórios para constar na Nota Fiscal: _____ (ex.: Nº do Convênio, nome do Programa)
- k) Outras exigências pertinentes: _____



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ANEXO I – LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS

LOTE 1 (EDUCAÇÃO)

Lote 1 - Item 1 – EMEIs (Escolas de Educação Infantil)				
Perímetro Urbano				
Escolas	Localização	área em m ²	Nº de profissionais	Nº de alunos
Emei Aloysius Paulino Algayer	Rua Gastão Guedes, s/nº - Bairro Coronel Brito	790,12	2	162
Emei Arco-Íris	Rua Carlos Wagner, 1229 - Bairro Aviação	915,63	2	151
Emei Bela Vista	Rua 1º de Maio, 2000 - Bairro Bela Vista	1.118,48	3	166
Emei Frederico R. Closs	Rua Rufino Pereira, 2041 - Bairro Cruzeiro	403,00	2	91
Emei Gente Miúda	Rua Herval Mirim, 2237 - Bairro Macedo	660,57	2	125
Emei Infância Feliz	Rua Renalto Vicente Burgel, 1275 - Bairro Santa Tecla	807,25	2	114
Emei Mônica	Rua Marechal Floriano, 370 - Bairro Gressler	588,21	2	107
Emei Osmar Armindo Puthin	Rua Cônego Albino Juchem, 2453 - Bairro Cruzeiro	674,03	2	111
Emei Passinho Seguro	Rua Cláudio Reckziegel, 2880 - Bairro Cidade Nova	678,03	2	109
Emei Pingo de Gente	Rua Sete de Setembro, 3007 - Bairro Batisti	674,24	2	112
Emei Vó Helma	Rua Herval Mirim, 3000 - Bairro Brands	633,01	2	66
Emei Vô Ismael	Rua Albino Fiss, 700 - Bairro Xangrilá	1.510,23	4	180
Emei Vovô Weber	Rua Sete de Setembro, 0745 - Bairro Santa Tecla	560,26	2	104



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

Emei Yolita da Cruz Portella	Rua Reinaldo Schmaedecke, 2180 - Bairro Brígida	823,72	2	113
Total de Profissionais			31	

Lote 1 - Item 2 - EMEFs (Escolas de Ensino Fundamental)

Perímetro Urbano

Escolas	Localização	área em m ²	Nº de profission ais	Nº de alunos
Emef Alfredo Scherer	Rua Pedro Abott Romero, 1590 - Bairro Leopoldina	1.487,1 3	2	257
Emef Benno Breunig	Rua Benno Breunig, 361 - Bairro São Francisco Xavier	1.050,7 4	2	304
Emef Cidade Nova*	Rua Fernando Benck, 745 - Bairro Cidade Nova	1.571,3 0	3	349
Emef Dois Irmãos	Rua Voluntários da Pátria, 031 - Bairro Aviação	1.442,3 6	3	432
Emef José Duarte de Macedo*	Rua Herval Mirim, 2165 - Bairro Macedo	1.348,7 8	3	381
Emef Otto Gustavo Daniel Brands*	Rua Wilibaldo Stertz, 2366 - Bairro Brands	1.240,6 9	3	300
Emef Professora Odila Rosa Scherer*	Rua Pedro Grunhauser, 897 - Bairro União	1.141,0 2	3	454
Total de Profissionais			19	

Lote 1 - Item 2 - EMEFs (Escolas de Ensino Fundamental)

Zona Rural

Escolas	Localização	área em m ²	Nº de alunos	Nº de profission ais	Distância da Sede em Km
Emef Bento Gonçalves	Linha Estância São José	330,84	96	1	18



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

Emef Coronel Thomaz Pereira	Linha Taquari Mirim	668,54	179	2	22,6
Emef Dom Pedro II	Linha Hansel	856,91	148	2	10,4
Emef Narciso Mariante de Campos	Linha Tangerinas	336,9	82	1	10,7
Emef Nossa Senhora de Fátima	Linha Campo Grande	123,5	37	1	20
Emef Osvaldo Cruz	Linha Cipó	132,3	25	1	30,6
Escola Santa Isabel (seção de uso Deolindo Pereira da Costa)	Linha Isabel	405,92	42	1	19,4
Emef São Judas Tadeu*	Linha Grão Pará	405,84	95	1	3,2
	Total de Profissionais			10	

Observação: *Escolas em destaque, possuem TURNO INTEGRAL

Locais dos ginásios/salão anexos às escolas (perímetro urbano e zona rural)		
Ginásio /Escola	Localização	área em m ²
Ginásio Emef Alfredo Scherer	Rua Pedro Abott Romero, - Bairro Leopoldina	663,84
Ginásio Emef Benno Breunig	Rua Benno Breunig - Bairro São Francisco Xavier	731,84
Ginásio Emef Cidade Nova	Rua Fernando Bencke - Bairro Cidade Nova	750,00
Ginásio Emef Cel. Thomaz Pereira	Linha Taquari Mirim	657,50
Ginásio Emef Dois Irmãos	Rua Voluntários da Pátria - Bairro Aviação	808,00
Ginásio Emef José Duarte de Macedo	Rua Herval Mirim - Bairro Macedo	989,23
Ginásio Emef Odila Rosa Scherer	Rua Pedro Grunhauser - Bairro União	720,27
Ginásio Emef Otto G. D. Brands	Rua Willibaldo Stertz - Bairro Brands	672,84
Salão Emef Narciso M. de Campos	Linha Tangerinas	360,00



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

Salão Emef Osvaldo Cruz	Linha Cachoeira/Cipó	296,00
-------------------------	----------------------	--------

Obs: A limpeza dos ginásios/salão ocorrerá no mínimo 01 (uma) vez por semana.

Lote 1 - Item 3 - CIES (Centro Integrado Educação e Saúde)			
Perímetro Urbano			
Locais	Localização	área em m ²	Nº de profissionais
Centro Integrado Educação e Saúde - CIES	Rua Reinaldo Schmaedecke, 1154 - Bairro Centro	215,62	1

LOTE 2 (HABITAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO)

Lote 2 - Item 1 - Prédios Públicos da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social			
Locais	Localização	área em m ²	Número de profissionais
CRAS Centro	Av. Ruperti Filho, 789 - Bairro Centro	264,20	3
CRAS Batisti	Rua Professora Alba Koslowski, 3500 – Bairro Battisti	160,75	
CREAS	Rua Visconde do Rio Branco, 1037 – Bairro Centro	220,95	
Albergue Municipal	Júlio de Castilhos, 1409 – Bairro Centro	134,69	
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social	Rua General Osório, 1430 – Bairro Centro	863,50	
Centro Dia do Idoso	Rua Emílio Selbach, 2199 – Bairro Cidade Alta	338,95	
Centro de Convivência	Rua Professora Alba Koslowski, 3522 – Bairro Battisti	172,06	
Conselho Tutelar	Rua General Osório, 910 - Centro	191,49	



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

Lote 2 - Item 2 – Demais Prédios Públicos da Administração Municipal			
Locais	Localização	área em m ²	Número de profissionais
Prédio Central da Prefeitura Municipal	Rua Osvaldo Aranha, 634 e General Osório ,1300	1.538,03	4
Anexo Administrativo Prédio da Secretaria da Saúde	Rua General Osorio, 1515	823,92	
Salas da Emater	Rua Osvaldo Aranha,1004	605,11	
Prédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Rua Tiradentes, 959	654,00	
Prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Rua Tiradentes, 1060	554,96	
Prédio da Secretaria de Segurança Pública	Rua Voluntários da Pátria,705	167,46	
Prédio do Almoarifado Central	Rua Julio de Castilhos, 1705 esquina com Rua Quinze de Novembro, 1090	1.868,40	
Banheiros da Praça da Cel. Thomaz Pereira Matriz e Praça Evangélica	Rua Tiradentes	15,16	
Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos	Rua Treze de Maio	1804	
Parque Municipal do Chimarrão	Acesso Imperatriz Dona Leopoldina, 2294	2635	
Biblioteca Municipal	Rua Osvaldo Aranha, 515 primeiro andar	157,28	
Salas da Secretaria da Cultura e Desporto	Rua Osvaldo Aranha, 1021 junto ao museu	190,00	

Obs: A distribuição dos profissionais obedecerão às tabelas acima, totalizando a quantidade de:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- 31 (trinta e um) profissionais para atuarem nas escolas municipais de educação infantil – EMEIs;
- 29 (vinte e nove) profissionais para atuarem nas escolas de ensino fundamental EMEFs;
- 1 (um) profissional para atuar no Centro Indegrado de Educação e Saúde - CIES.
- 03 (três) profissionais para atuarem nos ambientes da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social.
- 04 (quatro) profissionais para atuarem nos ambientes dos prédios públicos da Administração.

Nos ambientes da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social e dos prédios públicos da Administração, deverá ser realizada pela empresa contratada, uma escala atendendo todos os locais e definindo em quais turnos e dias da semana será realizada a limpeza de cada local.

A escala da semana deverá ser entregue para o Fiscal do contrato toda segunda-feira, para que saiba em qual horário e que prédios estará cada colaborador.